



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ  
"Utilidade Pública Municipal desde 1997"  
CNPJ: 22936439/0001-63  
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá  
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176  
CEP 68.508-970 - Marabá - PA  
E-mail: [licitacoes@casadaculturademaraba.org](mailto:licitacoes@casadaculturademaraba.org)



# EDITAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.**

[DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.](#)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

|                            |                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO N°                | 16692/2023/PMM                                                                                                                                                                       |
| PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° | 08/2023/CEL/FCCM/PMM                                                                                                                                                                 |
| TIPO DE LICITAÇÃO:         | Menor Preço POR item                                                                                                                                                                 |
| OBJETO:                    | <b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA</b> |

A autarquia municipal **Fundação Casa da Cultura de Marabá**, por intermédio do **Pregoeira**, designado pela Portaria N° 04/2022/GP, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 9.783/2022/PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, realizará licitação processada através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme descrito neste Edital e especificado em seus anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 061/2003, Decreto Municipal n° 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal N° 13/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal N.º 17.819/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 194/2021, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos

**PRAZO E LOCAL** para recebimento das propostas comerciais, documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Até às 09:00 (horário local) do 30/06/2023** n sala da Comissão Especial de Licitação CEL/FCCM, localizada Folha 31, Quadra Especial Lote 01, bairro Nova Marabá, CEP: 68.507.670, Marabá, Pará.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 30/06/2023, às 09:00 horas (horário local do município de Marabá), na sala da Comissão Especial de Licitação da FCCM.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão presencial deverá ser entregue ao Pregoira antes da abertura do envelope de Proposta Comercial a partir da solicitação verbal que será feita pelo Pregoira no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Telefone da CEL/FCCM: (94) 3322-2315

E-mail: [licitacoes@casadaculturademaraba.org](mailto:licitacoes@casadaculturademaraba.org)

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

- |            |                                                                  |
|------------|------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I    | - Termo de Referência;                                           |
| ANEXO II   | - Objeto;                                                        |
| ANEXO III  | - Modelo de procuração para credenciamento de representante;     |
| ANEXO IV   | - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; |
| ANEXO V    | - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;        |
| ANEXO VI   | - Minuta da Ata de Registro de Preços;                           |
| ANEXO VII  | - Minuta do contrato;                                            |
| Anexo VIII | - Modelo de proposta                                             |
| Anexo X    | - Termo de confidencialidade                                     |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. **Os interessados deverão:**

- 2.1.1 apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme anexo IV deste Edital;
- 2.1.2 apresentar envelope com proposta comercial, conforme exigências contidas no item 5 deste Edital; e
- 2.1.3 apresentar envelope com documentação de habilitação completa e válida, conforme exigências contidas no item 6 deste Edital.

**2.2** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em regime de consórcio;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontrem em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.11 – Empresas que não se enquadram como ME/EPP;

- 2.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica

na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**2.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

**3.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.2.1** **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "3.2.2" abaixo.

**3.2.1.1** O licitante sócio que não puder assinar individualmente e não trazer procuração de seu sócio lhe dando poderes de representação, será descredenciado e estará impedido de participar da fase de abertura da proposta.

**3.2.2** **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem "3.2.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.2.3** Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

**3.3** Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

**3.3.2** Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).

**3.4** A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.4.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da pessoa jurídica da licitante.**

- 3.5** Constatada a existência de sanção contra a empresa ou seu sócio majoritário, que impeça a participação na presente licitação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação. Caso a sanção seja contra eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, o licitante poderá participar deste certame sem a atuação de representantes ou poderá nomear outro representante que não possua impedimento para participar.

- 3.5.1** Em se tratando de sanção à pessoa física designada para representar a licitante, a mesma poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento e que não possua impedimento para participar, ou, na ausência de representante credenciado, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 3.11 do edital;

- 3.6** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original. Durante a realização da sessão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitarão a apresentação dos documentos originais para cotejo e autenticação das cópias simples.

- 3.7** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

- 3.8** A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

- 3.9** **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.**

- 3.10** A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

- 3.11** Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

- 3.11.1** Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope **3** - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e como dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.

- 3.11.1.1** Ficam as referidas empresas alertadas, desde já, que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a ofertar lances ou de negociação, caso sua proposta for selecionada para a fase de lances, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

#### 4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°s 1 e 2, exceto no caso previsto no subitem 3.11.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes n°s 1 e 2, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°**

**08/2023/CEL/FCCM/PMM.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°**

**08/2023/CEL/FCCM/PMM.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do município de Marabá-PA. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados durante a sessão presencial.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6” do Edital).
- 4.8 **As empresas interessadas em participar do presente certame DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 17.819/2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 194/2021, quanto a reserva de vaga de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de inabilitação no certame.**
- 4.9 As propostas apresentadas deverão estar de acordo com o item 7 do Termo de Referência

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial **deverá ser redigida conter os seguintes elementos:**

- 5.1.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.
- 5.1.2 Número deste pregão presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto, marca, fabricante e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto.

- 5.1.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 5.1.4 Valor unitário e total por item e o valor global da proposta, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.
- 5.1.5 **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.1.6 **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação do serviço.
- 5.1.7 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.3 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração de vencedor.
- 6. DA HABILITAÇÃO**
- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação do setor de licitação da FCCM, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os documentos exigidos nos itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f” da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>
- 6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.3 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.4 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada;
- 6.3 **O licitante que oferecer o menor preço para o objeto deste certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:**

I) **Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III) **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para sociedade empresária e empresário individual, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis vigentes devem ser apresentados:

- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do ano anterior à licitação, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

**Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.**

- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

- a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Obs.: 1** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da

documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**2** Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão*
- c) Caso em que nas certidões obrigatórias de habilitação não contenham prazo específico, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

#### IV) Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante prestado serviço da mesma natureza ou objeto similar aos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) Para o (s) atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, o licitante reconhecer a assinatura em cartório.

#### V) Declarações

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 17.819/2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2021**, quanto a reserva de vaga de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de inabilitação no certame.

**6.4** Os documentos de habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada ou cópia simples acompanhadas do original, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**6.5** **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**6.6** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

- 6.6.1 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 6.3, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 6.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar os procedimentos do Item 6.3, ou revogar a licitação.
- 6.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 6.8 Os licitantes deverão observar se sua receita bruta anual espelhada no Balanço Patrimonial se encontra dentro do limite legal estabelecido pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. Se houver apresentação de declaração, no ato do credenciamento, demonstrando o enquadramento como ME e ou EPP e, na abertura do envelope de habilitação apresentar Balanço com informações contrárias à apresentada no credenciamento, será declarada a má-fé do licitante com sua consequente inabilitação, bem como será encaminhada a declaração anexada no credenciamento para o setor correspondente para verificar a ocorrência de fraude ao certame.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no subitem 3.2, do edital.
- 7.1.3 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.
- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 013/2021). A não comprovação apenas retirará do licitante os privilégios da Lei Complementar 123/2006.
- 7.1.5 – O não atendimento do disposto no item 3.2.1.1 ensejará no descredenciamento do interessado.

## 7.2 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
  - c) Que após encerrada a etapa de lances, **APRESENTEM VALORES SUPERIORES AOS ESTIMADOS PELO ÓRGÃO DEMANDANTE NO ITEM E/OU NOS ITENS QUE COMPÕEM O ITEM** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado.
  - d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referente aos serviços, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
  - e) Que não atenderem ao exigido no subitem 5.3 do Edital.
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO DO ITEM e das demais com preços unitários até 10% (dez por cento) superior àquela;
  - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
  - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o menor preço do Item de cada proposta.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Em se tratando de sistema de registro de preços, os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de MENOR PREÇO DO ITEM
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

#### **7.4 NEGOCIAÇÃO**

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO DO ITEM, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, que está juntado aos autos.

#### **7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 7.5.1 O presente edital concede também tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.
- 7.5.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 7.5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 7.5.4 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

## **7.6 FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP SRP 08/2023/CEL/FCCM/PMM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP SRP 08/2023/CEL/FCCM/PMM e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7.7 DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.7.1 Encerrada a fase de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará entre os demais participantes, se houver, a(s) empresa(s) interessada(s) em fazer parte do Cadastro de Reserva, conforme regulamentado pelo art. 11, inciso IV, § 4º, do Decreto Municipal N.º 044/2018 (item "10" do Edital).

- 7.7.1.1 Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem 7.1.1, serão classificados segundo a última ordem proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 7.7.2 Será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e assinada pela Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

- 8.2.1 Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.

- 8.3 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;

- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: [licitacoes@casadaculturademaraba.org](mailto:licitacoes@casadaculturademaraba.org) os resultados do certame.

- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/FCCM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**8.12.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.**

- 8.13 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 8.14 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 8.15 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

## **9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para eventual execução de serviços de medicina do trabalho, com o objetivo de atender às necessidades da autarquia Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal nº 44/2018.
- 9.2 A autarquia Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos participantes.
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas permanecerá registrado pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 Salvo nova designação do Órgão demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro preços, será o designado especificamente no Termo de Referência – Anexo I;
- 9.8 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

**10.2** **Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.**

10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.**

**10.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua primeira publicação na Imprensa Oficial do Estado.

**10.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**10.5** Nos termos do §2º do Artigo 15, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**10.6** **Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a prestação do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar os serviços, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**

**10.7** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a autarquia Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei n.º. 8.666, de 1993, da Lei n.º. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da FCCM.

11.1.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

**11.2** **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**

**11.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.5** Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo à prestação do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente prestado, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades dos serviços prestados no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
  - 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
  - 13.1.2 O objeto será pago em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;

- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

## II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% aa (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO E ORIGEM DO RECURSO**

- 14.1 Os serviços objeto deste certame serão executados de acordo com as exigências previstas nos anexos I e II, deste edital, **ou em local a ser determinado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM**
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do Erário Municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubricas a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal nº 44/2018.

## **15. DO REAJUSTE**

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal nº 44/2018.

## **16. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme

o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM ou à PMM:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.2** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela FCCM, caso a CONTRATADA atrase a prestação dos serviços, ficará sujeita às seguintes multas:

17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, será considerado como recusa da prestação do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

**17.3** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da solicitação dos serviços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a FCCM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a FCCM e toda a Administração Pública;

**17.4** A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os serviços não aceitos.

**17.5** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto a FCCM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

- 17.6** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a FCCM e toda Administração Pública, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7** A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

- 17.8** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 17.9** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a FCCM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

- 18.2** Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4 em diante;

- 18.3** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 18.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.2.1 em diante;
- 18.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7** A eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada em imprensa oficial;
- 18.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada por até 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação CEL/FCCM, localizada na Folha 31, quadra Especial, Lote 01 Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507.670, Marabá, Pará. Fone (94) 3322-2315 / 3322-4176. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.10** Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o "e-mail" [licitacoes@casadaculturademaraba.org](mailto:licitacoes@casadaculturademaraba.org) e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11** As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12** Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá e ainda no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA;
- 18.12.1 As notificações e avisos serão enviados por e-mail às licitantes, devendo estas indicar o endereço de e-mail para recebimento das informações em sua proposta comercial;
- 18.13** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na FCCM);
- 18.14** As empresas que prestarem serviços ao Município de Marabá com fornecimento de mão de obra deverão reservar vagas em seu quadro pessoal, para adolescentes e jovens, que estejam em

cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativo em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário.

16.14.1 – No ato de assinatura do contrato, OBRIGATORIAMENTE, as empresas que se enquadram nesta condição, deverão preencher o Anexo X do Edital – Termo de Confidencialidade, conforme determinação expressa no Decreto nº 194 de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 17.819/2017, ao qual torna obrigatória as empresas que prestem serviço ao município de Marabá a reserva de vagas, em seu quadro de pessoal, para adolescentes e jovens, e dá outras providências.

- 18.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.17** A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FCCM, conforme **Parecer 068/2023/FCCM, de 12/06/2023** conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Marabá (PA), **14 de Junho de 2023**

**Patrícia Machado Almeida**  
Pregoeira CEL/FCCM

**Equipe de Apoio**  
Leia Lino Barbosa  
Maria de Almeida Silva  
Mariana de Jesus dos Santos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

|                            |                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO N°                | 16692/2023/PMM                                                                                                                                                                       |
| PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° | 08/2023/CEL/FCCM/PMM                                                                                                                                                                 |
| TIPO DE LICITAÇÃO:         | Menor Preço POR item                                                                                                                                                                 |
| OBJETO:                    | <b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA</b> |

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2. OBJETO

- 2.1 As descrições dos materiais a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme planilha abaixo. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses instrumentos musicais para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes conforme anexo I deste termo de referência

### 3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante solicitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá localizada na Folha 31 Quadra especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação, durante 12 (doze) Meses.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

#### 3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FCCM;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

### 4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 No que se refere às entregas dos materiais, deverão ser realizadas na Fundação Casa da Cultura de Marabá, situada a Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Marabá – Pará, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira.

### 5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

- 5.1 Informamos que, fica designado a Vanelli Conceição da Silva Soares, CPF nº 586.906.202-06, matrícula nº 55804, brasileira, funcionária da Fundação casa da Cultura de Marabá para acompanhar a contratação e para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada Ata de Registro de Preço.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 Os recursos próprios da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica 13 392 0022 2.368 Aquisição de Instr. Musicais – PDT e Aquisição de instrumentos musicais - PTB e 13.392.0022.2.390 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, elemento de despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**7. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.**

- 7.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca/nome comercial, o fabricante e a procedência dos produtos.
- 7.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

**8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

- 8.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

**9. JUSTIFICATIVAS**

- 9.1 Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades das Fundação Casa da Cultura e suas extensões.

**10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM**

- 10.1 A licitação foi dividida em ITEM

**11. DA ESTIMATIVA**

- 11.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Fundação casa da Cultura de Marabá.
- 11.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 A despesa está estimada em **R\$ 57.566,38 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

**12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

- 12.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

**13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

- 13.1 Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso.
- 13.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 13.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição. Caso a empresa não tenha como substituir o equipamento, a mesma será penalizada.
- 13.4 Se houver algum tipo de dano no material, violação da mercadoria como: amassado, arranhão, danificação por despacho ou má funcionalidade, o mesmo deverá ser devolvido e entregue outro

- pelo vencedor do certame, caso a empresa não tenha como substituir o equipamento, a mesma será penalizada.
- 13.5 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado
- 14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- 14.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da FCCM, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará a posição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.
- 15. RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- 15.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 15.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
  - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 15.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.4 Reserva-se ao Almoxarifado/FCCM o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 16. METODOLOGIA**
- 16.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 44/2018, do Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar n° 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- 17. VIGÊNCIA**
- 17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 17.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

**ANEXO II - OBJETO  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|                                   |                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO N°</b>                | 16.692/2023/PMM                                                                                                                                                                               |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°</b> | 08/2023/CEL/FCCM/PMM                                                                                                                                                                          |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>         | Menor Preço por item                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO:</b>                    | <b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL COPNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMNEOTS MUSICAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ</b> |

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO                                         | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------|-----|-------|---------|-----------|
| 1    | Bumbo de aluminio aro 22                              | Und | 10    | 814,96  | 8.149,60  |
| 2    | Surdo aro 14" 30cm                                    | Und | 14    | 416,59  | 5.832,26  |
| 3    | Caixa de guerra de aluminio aro 14" 10cm              | Und | 20    | 452,84  | 9.056,80  |
| 4    | Pratos fanfarra aro 13" bronze B10                    | Und | 6     | 788,61  | 4.731,66  |
| 5    | Tarol                                                 | Und | 8     | 648,43  | 5.187,44  |
| 6    | Baquetas para bumbo de madeira ponta de pelúcia 30 cm | par | 16    | 97,97   | 1.567,52  |
| 7    | Baquetas para surdo ponta de madeira                  | par | 14    | 54,90   | 768,60    |
| 8    | Baquetas para caixa N° 5A                             | par | 20    | 63,20   | 1.264,00  |
| 9    | Talabarte de nylon com 2 ganchos cor preto            | Und | 45    | 72,78   | 3.275,10  |
| 10   | Pele hidraulica para bumbo aro 22                     | Und | 10    | 850,00  | 8.500,00  |
| 11   | Pele porosa para caixa aro 14                         | Und | 20    | 461,67  | 9.233,40  |
|      |                                                       |     |       |         | 57.566,38 |

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.566,38 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante - FCCM e juntadas aos autos do processo licitatório.

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_\_; portador do RG \_\_\_\_[Nº do RG]\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM do Fundação Casa da Cultura de Marabá, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar proposta, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), ..... de ..... de 2023

**Razão Social da Empresa**

**Assinatura do(s) Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma das Assinaturas em Cartório]**

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM Marabá (PA), ..... de ..... de 2023

**Nome: [Representante Legal]**

**R.G. nº [do signatário]**

**1 OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº)\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), ..... de ..... de 2023

**(nome/cargo/assinatura)**

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023/CEL**

|                                   |                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO N°</b>                | 16692/2023/PMM                                                                                                                                                                                |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°</b> | 08/2023/CEL/FCCM/PMM                                                                                                                                                                          |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>         | Menor Preço por ITEM                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO:</b>                    | <b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL COPNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ</b> |

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, devidamente representado por sua Presidente **Vanda Régia Américo Gomes**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, **doravante denominada COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG N° \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar preços dos seguintes serviços:

| ITEM | EXAME | UNIDADE | QUANTIDADE | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-------|---------|------------|---------|----------|
| 1    |       |         |            |         |          |
| 2    |       |         |            |         |          |

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de execução dos serviços, que deverão ser prestados conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2023/CEL/FCCM/PMM**.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência da prestação do objeto contratado.
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 Ficam designados para representar a FCCM como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela FCCM, a servidora Vanelli Conceição da Silva Soares, CPF nº 586.906.202-06, matrícula nº 55804, brasileira, funcionária da Fundação casa da Cultura de Marabá.
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas de recursos próprios do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal nº 44/2018.

- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

---

Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM  
**COMPROMITENTE**

---

Empresa  
**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023-FCCM/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, devidamente representado por sua Presidente **Vanda Régia Américo Gomes**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 16692/2023/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO (SRP) Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM**, forma **PRESENCIAL que gerou a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023-CEL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL COPNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS PROJETOS DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, conforme especificado no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente Anexos I e II, partes integrantes do edital e tudo que consta do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO**

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM**
- 2.2 O item e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2023-CEL/PMM firmada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

| ITEM | EXAME | UNIDADE | QUANTIDADE | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|-------|---------|------------|---------|----------|
| 1    |       |         |            |         |          |
| 2    |       |         |            |         |          |

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
- 3.2 Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas;
- 3.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços
- 3.4 Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas
- 3.5 Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando uma cópia sob a guarda da CONTRATANTE;

- 3.6 Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- 3.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.8 Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- 3.9 Relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- 3.10 Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 3.11 Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- 3.12 Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;

#### **CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Será feito mediante atesto prestado pelo representante Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, conferência de cadernos com planilhas explicativas por secretarias, com quantitativos e valores unitários/totais para cada secretaria, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 5.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 5.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 5.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 5.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 5.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 5.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 5.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 5.11. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 6.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 6.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive seguro e eventuais perdas e danos;
- 6.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 6.5 Comunicar imediatamente A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 6.6 Cumprir as condições de prestação do serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 6.7 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso;
- 6.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 6.9 Responsabilizar pela qualidade dos serviços executados **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 6.10 Entregar o serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhado de nota fiscal;
- 6.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 6.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 6.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de prestação do serviço, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 6.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 6.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 6.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 6.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 6.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais,

- vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 6.20 Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução.
- 6.21 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço.
- 6.22 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 6.23 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.24 Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências.
- 6.25 Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente.
- 6.26 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.
- 6.27 Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de rescisão do contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 7.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 7.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela servidora Vanelli Conceição da Silva Soares, CPF nº 586.906.202-06, matrícula nº 55804, brasileira, funcionária da Fundação Casa da Cultura de Marabá, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços listados nesse instrumento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização.
- 8.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:
- 8.3.1 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 8.3.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 8.3.3 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 8.3.4 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
- 8.3.5 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 8.3.6 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- 8.3.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 9.1 Os recursos próprios da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica 13 392 0022 2.368 Aquisição de Instr. Musicais – PDT e Aquisição de instrumentos musicais - PTB e 13.392.0022.2.390 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, elemento de despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 10.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_/2023-CEL do Pregão Presencial (SRP) Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da FCCM ou pela SEFIN da FCCM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto prestado.
- 10.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o serviço não tiver sido prestado de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 10.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 10.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior,

não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

- 10.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

- 11.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - 11.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, a licitante que:

- 11.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 11.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 11.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.5 Fizer declaração falsa;
- 11.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 11.4.1 Pela prestação do serviço em desconforme com o especificado e aceito;
- 11.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 11.2 a 11.4.

11.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
  - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
  - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023/CEL/FCCM/PMM** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal N.º 17.819/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 194/2021, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ..... de ..... de .....

---

Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM  
CONTRATANTE

---

**Empresa**  
CONTRATADO

**ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 08/2023/CEL/FCCM  
PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL :**  
**CNPJ**  
**INSC. ESTADUAL :**  
**ENDEREÇO TELEFONE:**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para o **Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para suprir a necessidade dos projetos de música da Fundação Casa da Cultura de Marabá**, conforme abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | FABRICANTE | QUANT. | VI. Unit | VI Total |
|------|-----------|-------|------------|--------|----------|----------|
|      |           |       |            |        |          |          |

O valor global da nossa proposta é de R\$ ( ), conforme planilha acima.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os produtos;

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

**Declaramos que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato, salvo nas situações previstas no artigo 18, do Decreto Municipal 044/2018.**

Declaramos expressamente total concordância com os termos do Edital e seus Anexos e de que nossa proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.

**DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO; NOME:**

**CPF:** **RG Nº CARGO:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:** ( ) **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL

.Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

## ANEXO X

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(DECRETO Nº 194, DE 04 DE MAIO DE 2021)

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, vinculada nestes termos ao Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, como CONTRATADA, assumo o compromisso, abaixo afirmado, de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca do banco de dados com informações relativas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos da Lei Municipal nº 17.819, de 21 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 194, de 04 de maio de 2021.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

1 – a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, que venha a ser disponibilizado pela CONTRATANTE; e

2 – a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 23

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Sócio ou Representante Legal  
ou anuência eletrônica, via Certificação digital**